



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 15/13

Processo Administrativo n.º 10/10/1848

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 80/10

Termos de Aditamento n.º 11/11, 19/11 e 17/12

Objeto: Aditamento ao convênio para a prorrogação da vigência; ampliação da Área Hospitalar; ampliação da Área de Urgência e Emergência; ampliação da Área Ambulatorial; implementação de adequações físicas e aquisição de equipamentos; Alteração do cronograma e supressão de recursos para a implementação do Projeto de Informatização do Hospital; constituição de provisionamento de recursos financeiros; Ampliação no campo de formação e educação; Instituição e criação de um Grupo Gestor, nos moldes detalhados na Justificativa DGDO/SMS de fls. 3658/3670 e no novo Plano de Trabalho anexo às fls. 3581/3656.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, Campinas, São Paulo, representado pelo Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Ilmo. **Sr. MICHEL ABRÃO FERREIRA**, portador do RG n.º 36854716-9-SSP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. **Sr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. **Sr. MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778.160.138-68, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, doravante denominada **CONVENIADA**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, n.º 715, São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **Prof. Dr. RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º 3.355.751 SSP/SP e do CPF(MF) n.º 066.743.488-72, RESOLVEM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do convênio, por 06 (seis) meses, a partir de 03/03/2013.

1.1.2. Ampliação da Área Hospitalar, com a consequente ampliação e imediata abertura para funcionamento dos leitos cirúrgicos e da capacidade de realizar cirurgias eletivas, com o acréscimo de 15 (quinze) leitos destinados ao atendimento da unidade de cirurgia geral e ortopedia, viabilizando o acréscimo no número de procedimentos cirúrgicos tanto no Centro Cirúrgico como na Unidade de Cirurgia Ambulatorial, obedecidas as finalidades e os indicadores especificados no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.3. Ampliação da Área Hospitalar, com a implementação de 20 (vinte) leitos de Terapia Intensiva, destinados ao futuro atendimento da Unidade de Referência Vascular Aguda – URVA, cujo recurso financeiro destinado ao custeio desta unidade deverá ser objeto de termo aditivo posterior, obedecidas as finalidades e os indicadores especificados no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.4. Ampliação do atendimento aos casos de urgência cirúrgica, nas 24 horas do dia, inclusive aos sábados e domingos, de forma ininterrupta, com investimento em ampliação e qualificação de equipes, capacitação e treinamento, assim como qualificação dos fluxos de atendimento para a assistência, obedecidos os quantitativos, as finalidades e os indicadores especificados no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.5. Ampliação da Área Ambulatorial com acréscimo, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, de exames especializados e de consultas ambulatoriais, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.6. Alteração do cronograma de implementação do Projeto de Informatização do Complexo Hospitalar Ouro Verde, que visa a implantação de equipamentos, rede de cabeamento, licenças e software, com a consequente supressão de despesas para a implementação do referido projeto, no montante total de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) decorrente da necessidade de alteração do projeto anterior e visando atender a nova proposta de Projeto conforme especificado no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.6.1. A CONVENIADA é responsável pela execução do Projeto de Informatização na forma como descrito no Plano de Trabalho, devendo acolher a designação, pela CONVENENTE, para o caso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, de profissional que realizará assessoria técnica na execução deste projeto, em conjunto com a entidade CONVENIADA.

1.1.6.2. A implementação do Projeto de Informatização deve obedecer aos prazos e limites orçamentários estabelecidos no cronograma descrito no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656, responsabilizando-se, a CONVENIADA a apresentar à CONVENENTE – Secretaria Municipal de Saúde, com a antecipação necessária, o memorial descritivo de cada etapa destinada à implementação do referido projeto para a prévia autorização de sua execução.

1.1.7. Adequações a serem promovidas na estrutura física do Complexo Hospitalar Ouro Verde, na área hospitalar, de urgência/emergência e ambulatorial e, ainda, aquisição de equipamentos, indispensáveis a fim de atender às normas da Vigilância Sanitária, e, ainda a fim de viabilizar a implementação da Unidade de Referência Vascular Aguda e dos respectivos leitos de terapia intensiva, conforme especificados e detalhados no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.7.1. A execução das adequações na estrutura física, deve obedecer aos prazos e limites orçamentários estabelecidos no cronograma descrito no Plano de Trabalho, responsabilizando-se, a CONVENIADA a apresentar à CONVENENTE – Secretaria Municipal de Saúde, com a antecipação necessária, memorial descritivo de cada etapa das adequações físicas necessárias, nele incluindo a definição dos métodos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

prazos de execução, para a prévia autorização de sua execução pela Secretaria Municipal de Saúde, subsidiada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

1.1.8. Constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de 13º salário de funcionários, correspondente à estimativa detalhada contida em planilha do Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.9. Constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de ajustes salariais decorrentes de dissídios coletivos da categoria dos trabalhadores, correspondente à estimativa detalhada contida em planilha do Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.10. Constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho por ocasião do término da vigência do presente convênio, correspondente à estimativa detalhada contida em planilha do Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.11. Ampliação no campo de formação e educação instalado no Complexo Hospitalar Ouro Verde com incremento de novas vagas de residência médica e multiprofissional, nos moldes e quantitativos descritos no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

1.1.11.1. A partir do presente aditivo, a gestão relativa ao campo de estágio para cursos técnicos, de especialização e de extensão universitária, bem como todas as atividades de ensino instaladas e desenvolvidas no Complexo Hospitalar Ouro Verde, é de responsabilidade do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional – DGDO/SMS, por atribuição do gestor designado para tal fim pela Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.12. Sem prejuízo da atuação dos gestores e da Comissão Gestora já nomeados para o acompanhamento técnico das atividades do convênio, a partir do presente aditivo será instituído e criado um GRUPO GESTOR visando o acompanhamento e o controle do cumprimento das diretrizes e metas definidas no convênio, em especial àquelas relativas às atribuições da CONVENENTE e da CONVENIADA, previstas na cláusula quarta do termo de convênio, além da averiguação acerca da correta aplicação do recurso financeiro destinado à execução do objeto conveniado, mediante a verificação dos demonstrativos financeiros e contábeis respectivos, entre outras, cuja composição, nomeação, atribuição e indicação dos membros se realizará por designação do Secretário Municipal de Saúde, mediante ato normativo a ser publicado no Diário Oficial do Município, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente termo aditivo.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 3727:

2.1.1. 08740.10.302.1009.4188.33.90.39 FR 02050300007 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.1.2. 08740.10.302.1009.4188.33.90.39.FR 01010310000 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso próprio e destinada para o provisionamento previsto para o caso de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários, em decorrência do término da vigência do Convênio.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da sua assinatura, o CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 80.385.013,11 (oitenta milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, treze reais e onze centavos).

2.3. Por este Aditamento, os valores totais mensais do convênio passam a ser os indicados na tabela abaixo, que serão repassados pela CONVENENTE à CONVENIADA, sempre que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

obedecidas as cláusulas deste Termo Aditivo e os cronogramas de execução constantes dos Planos de Trabalho, podendo sofrer alterações decorrentes do início da implementação dos serviços, do seu descumprimento, ou, ainda, decorrentes de normas do Ministério da Saúde que surjam no decorrer de sua vigência.

MÊS	TOTAL DE RECURSOS
MARÇO/2013	Até R\$ 9.160.041,98
ABRIL/2013	Até R\$ 9.215.695,95
MAIO/2013	Até R\$ 9.474.652,95
JUNHO/2013	Até R\$ 9.246.152,95
JULHO/2013	Até R\$ 9.014.852,95
AGOSTO/2013	Até R\$ 8.767.460,42

AO FINAL DO CONVÊNIO	TOTAL DE RECURSOS
APROVISIONAMENTO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO	Até R\$ 25.506.155,91

2.3.1. Os repasses, até o final da vigência do convênio, serão realizados até o 5º dia útil.

2.3.2. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4. Considerando o disposto na cláusula 5.8 do termo de convênio às fls. 1.392, que determina que "os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio", toda e qualquer despesa relativa à área meio, desde que, prevista no Plano de Trabalho e estritamente necessária para a realização da atividade fim na execução do objeto do convênio, antes de efetuada, deverá ser apresentada, pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CONVENIADA, com a necessária antecedência, para a aprovação da CONVENENTE-Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.1. Para a aprovação da utilização dos recursos financeiros para o pagamento das despesas relativas à área meio descritas no Plano de Trabalho (fls. 3581/3656), deverá a CONVENIADA apresentar previamente à execução, orçamento detalhado de seus custos, com análise dos custos dessas atividades, para tanto, observando as regras de seu regulamento de compras e serviços, sendo certo que referidas despesas, somadas, não poderão ultrapassar o limite de até 15% (quinze por cento) do total do valor conveniado.

2.5. Considerando o disposto na cláusula 4.2.15. do termo de convênio às fls. 1378, que determina que a CONVENIADA tem a atribuição de "manter os móveis e imóveis adquiridos com os recursos do presente Convênio que serão inventariados e integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO", desde já fica estipulado que, de igual forma, deverá a CONVENIADA, zelar por todo e qualquer bem móvel ou imóvel, sejam eles locados, ou adquiridos com recursos do presente convênio e seus aditivos, assim responsabilizando-se por seu bom uso e manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

2.6. Em face do presente Aditamento, e, a partir da sua assinatura, a destinação dos recursos financeiros se dará na conformidade do quanto estabelecido no presente termo aditivo, devendo sempre ser obedecidas as regras adiante descritas, revogadas as estipulações anteriormente previstas:

2.6.1. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais da Área Hospitalar, ao mês, será de até R\$ 4.705.939,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), sendo:

2.6.1.2. Até R\$ 3.259.843,50 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) que corresponde a 1168 (um mil cento e sessenta e oito) internações, sendo 798 (setecentos e noventa e oito) internações gerais - com mais de 24 horas de permanência; 120 internações de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

hospital-dia - com menos de 24 horas de permanência; e 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de alta complexidade – APAC, tendo cada uma o valor médio de R\$ 2.790,96 (dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

2.6.1.3. Até R\$ 1.446.095,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), que corresponde a 900 diárias de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, tendo cada uma o valor médio de R\$ 1.606,77 (hum mil seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos).

2.6.1.4. Os recursos descritos nos itens anteriores serão repassados na sua integralidade à CONVENIADA, sempre que restar comprovada a produção igual ou superior a 90% (noventa por cento), em cada modalidade de internação (internações gerais, hospital-dia, procedimentos cirúrgicos ou diárias de UTI).

2.6.1.5. Quando a CONVENIADA não atingir a produção mínima de 90% (noventa por cento) do físico pactuado, em cada uma das modalidades de internações (internações gerais, hospital-dia, procedimentos cirúrgicos ou diárias de UTI), como previsto nos itens anteriores (2.6.1.2 e 2.6.1.3) e no Plano de Trabalho de fls. 3581/3656, os valores financeiros serão pagos conforme produção apresentada, por modalidade de internação.

2.6.1.6. A produção será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos membros que compõe a Comissão de Acompanhamento do Convênio, subsidiados pelo relatório de auditoria elaborado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC), bem como, pelo relatório de regulação elaborado pela Central Municipal de Regulação, comprometendo-se, a CONVENIADA, nos moldes já estabelecidos na cláusula 4.2.43 do termo de convênio, a alimentar rotineira e adequadamente os componentes de regulação e os sistemas de informação do Ministério da Saúde, bem como, nos moldes da cláusula 1.2.76, a cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.6.1.7. Para os fins do monitoramento relativo aos pacientes que tenham longa permanência de internação, fica desde já autorizada a CONVENIADA a proceder ao encerramento da vigência da respectiva AIH, a cada 30 (trinta) dias, mediante alta administrativa, devendo, ato seguinte, procedendo de imediato, a abertura de nova AIH com novo laudo de internação hospitalar.

2.6.1.8. Em qualquer caso, deverá a CONVENIADA disponibilizar 100% (cem por cento) dos leitos para a Central Municipal de Regulação, sendo certo que, caso a disponibilização não ocorra, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto na proporção de até 10% (dez por cento) do montante descrito na cláusula 2.6.1, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

2.6.2. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais do serviço do Pronto-Socorro, será de até R\$ 1.878.528,98 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), que serão repassados mensalmente, de forma integral, sempre que a CONVENIADA mantiver a equipe de colaboradores do setor, dentro do número mínimo equivalente a 90% (noventa por cento) do pessoal.

2.6.2.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de atender aos índices anteriormente descritos, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto na proporção de até 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.3. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais da Área Ambulatorial, será de até R\$ 1.307.759,00 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), que serão repassados, mensalmente, de forma integral, sempre que a CONVENIADA mantiver disponível o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas e procedimentos ambulatoriais pactuados.

2.6.3.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de manter disponível o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas e procedimentos ambulatoriais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

pactuados, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

2.6.4. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais do Serviço de Internação Domiciliar - SAD, o recurso do Convênio será de até R\$ 114.614,04 (cento e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos), que serão repassados, mensalmente, de forma integral, mediante a formação das duas equipes para a implantação do serviço e sempre que a CONVENIADA promover ao atendimento de 120 (cento e vinte) pacientes.

2.6.4.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de promover ao atendimento, pelo SAD, de ao menos, 100 (cem) pacientes, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.5. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais para a implementação do Projeto de Informatização do Complexo Hospitalar Ouro Verde, o recurso do convênio será de até R\$ 562.770,15 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos), sendo que, desse montante, destinar-se-á à investimentos o valor de até R\$ 301.815,00 (trezentos e um mil, oitocentos e quinze reais), que serão repassados na conformidade do cronograma de implementação estabelecido no Plano de Trabalho – fls. 3581/3656), e mediante a prévia autorização de execução, pela CONVENIENTE, de memorial descritivo de cada etapa destinada à implementação do projeto de informatização e que deve ser apresentado, pela CONVENIADA, à Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.6. O recurso do convênio destinado às despesas relativas à execução das adequações a serem promovidas na estrutura física do Complexo Hospitalar Ouro Verde, o recurso do Convênio será, no total, de até R\$ 1.374.037,72 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) referente às adequações físicas necessárias e de até R\$ 898.286,84 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

oitenta e quatro centavos) referente à aquisição de mobiliários e equipamentos, que serão repassados na conformidade do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho – fls. 3581/3656, e mediante a prévia autorização, pela CONVENIENTE, de memorial descritivo para a execução de cada etapa das adequações físicas necessárias, e que deve ser apresentado, pela CONVENIADA, à Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.7. Com relação à constituição de provisão de recursos financeiros a fim de suportar as despesas salariais e de encargos trabalhistas, a serem realizadas pela CONVENIADA, o recurso do Convênio, destinado para esse fim, será de até R\$ 29.065.109,91 (vinte e nove milhões, sessenta e cinco mil, cento e nove reais e noventa e um centavos), sendo:

2.6.7.1. Até R\$ 413.159,00 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e nove reais) ao mês, que se destina, exclusivamente, à constituição de provisão de recursos, pela CONVENIADA, para o pagamento de 13º salário do exercício 2013 e proporcional ao exercício 2014, correspondente à estimativa detalhada em planilha constante do Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

2.6.7.2. Até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao mês, que se destina, exclusivamente, à constituição de provisão de recursos, pela CONVENIADA, para o pagamento de ajustes salariais decorrentes de dissídios coletivos da categoria dos trabalhadores, correspondente à estimativa detalhada em planilha constante do Plano de Trabalho de fls. 3581/3656.

2.6.7.3. Fica obrigada a CONVENIADA a manter em conta de aplicação especificamente aberta para tal fim, os recursos descritos nos itens 2.6.7.1 e 2.6.7.2, efetuando o resgate de valores apenas por ocasião da efetiva necessidade de sua aplicação, ou seja, por ocasião dos efetivos pagamentos dos encargos trabalhistas decorrentes do pagamento de 13º (décimo terceiro) salário referentes aos anos de 2013 e saldo de 2014, e reajustes decorrentes dos dissídios coletivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.6.7.4. Até R\$ 25.506.155,91 (vinte e cinco milhões, quinhentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) destinados à constituição de provisionamento de recursos, pela CONVENIENTE, para o pagamento de encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho por ocasião do término da vigência do presente convênio, que serão repassados apenas por ocasião do término de vigência do convênio, caso não se formalize renovação, ou novo convênio e mediante a prévia autorização das contas apresentadas pela CONVENIADA à CONVENIENTE - Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.7.5. Fica obrigada a CONVENIADA à prestação de contas detalhada acerca da utilização dos recursos descritos nos itens precedentes, assim promovendo a sua apresentação, até o 20º dia útil do mês subsequente à sua utilização, aos gestores do convênio da Secretaria Municipal de Saúde, distinta e destacada da prestação de contas a que está obrigada e decorrente da execução do objeto do convênio.

2.6.8. O recurso do convênio destinado à ampliação que ocorrerá no campo de ensino, e que deverá se destinar exclusivamente ao custeio mensal de 31 (trinta e uma) bolsas de estudo, será de até R\$ 73.960,42 (setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), que serão repassados mensalmente à CONVENIADA, que, neste ato, fica obrigada a efetuar o pagamento mensal dos bolsistas residentes, até o término de vigência do presente convênio.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Ficam ratificados os conteúdos do Plano de Trabalho juntado às fls. 3142/3291, que não foram expressamente alterados pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 3581/3656, que, em conjunto são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 03.03.2013 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02.09.2013.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de março de 2013.


MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Presidente: Rubens Belfort Mattos Junior





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 10/10/1848

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Termo de Convênio n.º 80/10

Termos de Aditamento n.º 11/11; 19/11, 17/12 e 15/13

Objeto: Aditamento ao convênio para a prorrogação da vigência e ampliações, de acordo com o novo Plano de Trabalho anexo às fls. 3581/3656 do processo em epígrafe.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de março de 2.013.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTÔNIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Presidente: Rubens Belfort Mattos Junior





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 03 de março de 2.013.

Ofício nº JIL /2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CÓPIA

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 10/10/1848

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Termo de Convênio nº 80/10

Termos de Aditamento nº 11/11; 19/11, 17/12 e 15/13

Objeto: Aditamento ao convênio para a prorrogação da vigência e ampliações, de acordo com o novo Plano de Trabalho anexo às fls. 3581/3656 do processo em epígrafe.

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS 03-MAR-2013-14:50

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho